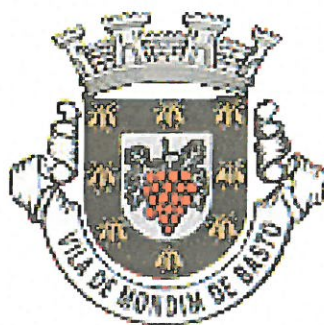


*Luís Paulo
fse*



CÂMARA MUNICIPAL

75.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 06/2021

25-03-2021

Teresa R. Costa
for

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 06/2021

75.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa e com a presença dos senhores Vereadores, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage, Ana Rita Lemos Oliveira e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

OUTROS PRESENTES:

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, o Chefe da Divisão da DPOT, José Nobre, a Chefe da Divisão da DAT, Isabel Carvalho, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr.ª Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Regimento-----

Às 09.30 horas, verificada a existência de quórum, a Sr.ª Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

NÃO HOUVE INTERVENÇÕES

ORDEM DO DIA

1- Aprovação da ata n.º 5 da 74ª Reunião Ordinária e Pública do dia 11 de março de 2021.-----

DELIBERAÇÃO: A Ata n.º 5/2021 da 74ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 11 de março de 2021, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por unanimidade.-----



2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria -----

Resumo diário da tesouraria do dia 10 de março de 2021. -----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 10 de março de 2021, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1 840.932,88 e € 432.953.27, respetivamente. ---

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento. -----

3-Proposta n.º 35/2021- Aprovação da minuta de Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado em 13/10/2020 com o Município de Fafe, para o exercício de funções da autoridade sanitária veterinária concelhia na área territorial do concelho de Mondim de Basto, e autorização para a sua outorga.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1. Os Municípios dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a saúde, conforme o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----
2. Que na sequência da recente mobilidade da Médica Veterinária do quadro de pessoal do Município de Mondim de Basto, noutra entidade, houve necessidade de suprir a ausência da autoridade sanitária veterinária concelhia, pela sua substituição por médico veterinário municipal de um dos concelhos vizinhos;-----
3. Com base nos princípios da colaboração, cooperação e lealdade institucional, o Município de Fafe autorizou a cedência temporária do Médico Veterinário do seu quadro de pessoal, dois meios-dias por semana, para assegurar as funções de autoridade de saúde veterinária concelhia, na área territorial de Mondim de Basto, tendo a Câmara Municipal de Mondim de Basto deliberado, na reunião datada de 08/10/2020 (Proposta n.º 129/2020), aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com o Município de Fafe, com vista a assegurar o exercício das funções da autoridade sanitária concelhia, na área territorial do concelho de Mondim de Basto;-----

Luís Dalby
2020

4. Que nos termos da cláusula 4ª do mencionado protocolo, a Câmara de Mondim comprometeu-se a assumir as despesas de deslocação do Médico Veterinário, nos termos do disposto no artigo 4º da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação;-----

5. Na sequência dessa deliberação, foi assinado, em 13 de outubro de 2020, o mencionado Protocolo;-----

Considerando ainda:-----

6. O requerimento do Médico Veterinário do quadro do pessoal do Município de Fafe, a solicitar o pagamento do abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 8º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação;-----

7. Que nos termos do n.º 1 do artigo 1º do referido diploma legal, *“os trabalhadores que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público dos órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando deslocados do seu domicílio necessário por motivo de serviço público, têm direito ao abono de ajudas de custo e transporte, conforme as tabelas em vigor e de acordo com o disposto no presente diploma.”*-----

8. Por sua vez, dispõe o artigo 6º do mesmo diploma que *“só há direito ao abono de ajudas de custo nas deslocações diárias que se realizem para além de 20 km do domicílio necessário (...)”*, considerando-se deslocação diária a realizada num período de vinte e quatro horas e a contagem das distâncias efetuada *“da periferia da localidade onde o funcionário tem o seu domicílio necessário e a partir do ponto mais próximo do local de destino”* – exvi dos artigos 4º e 7º do mencionado Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação;-----

9. Preceitua ainda o artigo 8º, n.º 2, alínea a), daquele diploma legal, que nas deslocações diárias, se a deslocação abranger, ainda que parcialmente, o período compreendido entre as 13 e as 14 horas – o que sucede, *in casu* -, o abono da ajuda de custo corresponderá ao pagamento de 25% da remuneração diária do funcionário;-----

10. Que atenta ao disposto no artigo 11º do referido Decreto-Lei, as despesas com ajudas de custo abonadas ao Médico Veterinário que se encontra a desempenhar funções, em dois meios períodos diários semanais, no interesse deste Município, deverão ser assumidas pela Câmara Municipal de Mondim de Basto;-----

Handwritten signature in blue ink.

11. Nessa conformidade, propõe-se uma alteração do contributo financeiro a pagar pelo Município de Mondim de Basto, previsto na cláusula 4ª do referido Protocolo, até ao termo de vigência do mesmo, alteração essa que deverá ser formalizada mediante celebração de Adenda ao referido Protocolo – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

12. Que a celebração da referida Adenda ao Protocolo anteriormente celebrado encontra-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal;-----

13. Que de acordo com a informação da DAF n.º 305/2021 de 09/03/2021 – anexa - a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra explanados, aprovar a alteração do contributo financeiro do Município de Mondim de Basto, mediante a celebração de Adenda ao Protocolo celebrado em 13 de outubro de 2020, com o Município de Fafe, nos termos constantes da minuta de Adenda ao Protocolo em anexo, bem como, caso mereça o vosso acolhimento, seja dada autorização a Senhora Presidente para a subscrever.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada unanimidade-----

4-Proposta n.º.36/2021 Deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas por licenciamento de obras de edificação, apresentado por Vítor Domingos Ramos Nogueira – NIF 204545560.-----

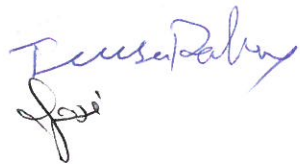
Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2. Que para a execução das referidas atribuições, são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos concelhos;-----

3. A necessidade de incentivar o investimento empresarial no concelho de Mondim de Basto, nomeadamente todo o investimento que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, que contribua para o fortalecimento da economia local ou para a



diversificação do tecido empresarial, assim como a premência da criação de novos postos de trabalho;-----

4. Considerando o esforço que a autarquia tem vindo, nos últimos anos a preconizar, no sentido de potenciar o desenvolvimento económico, sendo prova disso a deliberação tomada na Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, em 14 de outubro de 2011, que adotou, como medida de contributo e incentivo municipal à dinamização da Zona Industrial, a possibilidade da Câmara Municipal isentar de taxas os procedimentos de licenciamento na Zona Industrial, da sua competência;-----

5. Que, posteriormente, o Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego do Município de Mondim de Basto (publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 245, de 16 de dezembro de 2015), veio definir medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial, de acordo com a matriz de desenvolvimento do concelho de Mondim de Basto, estabelecendo as regras e as condições que regem a concessão de apoios ao investimento pelo Município de Mondim de Basto, o qual abrange todas as iniciativas empresariais privadas ou públicas que visem a sua instalação ou realocização no concelho (Cfr. artigo 1º);-----

6. Que uma das modalidades de apoio previstas é a concessão de isenções de taxas municipais nas obras de urbanização e edificação – *exvi* da alínea f), do n.º 1, do artigo 3º do citado Regulamento;-----

7. Que, nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 8º do citado Regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio apresentados no âmbito do citado Regulamento, sendo que a deliberação, devidamente fundamentada, deverá concretizar a forma, as modalidades e a quantificação dos apoios a conceder;-----

8. O teor da informação emitida em 12.03.2021, pelo Chefe da DPOT – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente – dando conta que o valor das taxas administrativas a cobrar ao senhor Vítor Domingos Ramos Nogueira, NIF 204545560, pela emissão do Alvará de Licença de Obras de edificação de um pavilhão industrial, de rés-do-chão e 1º andar, para serralharia, no Lote 15 da Zona Industrial, ascende o montante de € 1.900,24 (mil novecentos euros e vinte e quatro cêntimos), valor esse calculado de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas em vigor (publicado na IIª Série do Diário da República, n.º 95, de 17 de maio de 2010) e de que o mesmo cumpre todos os requisitos previstos no artigo 4.º do referido Regulamento



de Apoio à Economia – *ex vi* do n.º 2 do mesmo preceito legal -, o que, de resto, se comprova pelos documentos juntos pelo requerente, designadamente:-----

a) Certidão emitida pelos serviços da “Autoridade Tributária” atestando que o requerente Vítor Domingos Ramos Nogueira “tem a sua situação tributária regularizada”;-----

b) Declaração dos serviços da Segurança Social atestando que o mesmo “tem a sua situação contributiva regularizada”;-----

9. Que conforme se alcança da mencionada informação técnica, é do conhecimento dos serviços, o requerente não possuir dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município de Mondim de Basto.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 3º e do artigo 8º do Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego do Município de Mondim de Basto, deferir o pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas devidas pela emissão do Alvará de Licença de Construção destinada a titular a edificação de um armazém, no Lote n.º 15 da Zona Industrial de Mondim de Basto, formulado pelo requerente Vítor Domingos Ramos Nogueira, NIF 204545560, o que constitui um subsídio em géneros no valor de € 1.900,24 (mil novecentos euros e vinte e quatro cêntimos).-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

5-Proposta n.º37/2021- Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a proposta de apoio financeiro a conceder à Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Que nos termos do n.º 1 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL):
“Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”;-----

2-Que os municípios dispõem de atribuições em sede de promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do citado artigo 23º;-----

3-Que é competência material da Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, *ex vi* da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

Luís Raby
José

4-Que é atribuição da Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações – vide alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL;-----

5-Que a Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto solicitou apoio a esta Câmara Municipal para comparticipação de obras que a mencionada Junta pretende levar a cabo, designadamente, obras de pavimentação do Caminho da Lampaça a Carrazedo, conforme orçamento anexo;-----

6-Que a Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto não tem disponibilidade económica para custear, na íntegra, tais obras;-----

7-Que a sua realização também dá cumprimento a competências da Câmara Municipal, mormente a de executar obras, por administração direta ou empreitada, prevista na alínea bb) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

8-O teor da informação da Chefe da Divisão de Administração do Território e documentação anexa – para as quais se remete expressamente;-----

9-Que de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 303/2021 de 09 de março do corrente ano – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, propor à Assembleia Municipal a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, no valor de € 24.910,00 (vinte e quatro mil, novecentos e dez euros), destinado a comparticipar os custos a suportar com a execução das obras supra referidas. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

6-Proposta n.º38/2021- Empreitada de "Beneficiação de Vias Municipais - 2021" – início de procedimento.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1. Por meu despacho de 11 de março de 2021, exarado na informação da Dirigente da Divisão de Administração do Território do Município de Mondim de Basto de justificação da necessidade de realização de despesa, autorizei o início do procedimento, pelo valor

Luís Pêlo
opaco

global de € 1.087.811,64 (um milhão e oitenta e sete mil, oitocentos e onze euros e sessenta e quatro cêntimos), sem IVA, dividido em 4 lotes, designadamente:-----

► LOTE 1 – “Retificação do traçado do caminho municipal entre o lugar de Ponta da Barca e o Bairro Novo - Atei”;-----

► LOTE 2 – “Beneficiação do Caminho Vilar de Ferreiros - Vilarinho”;-----

► LOTE 3 – “Construção da Nova ligação de Pardelhas ao Alto do Velão”;-----

► LOTE 4 – “Beneficiação de caminhos municipais em betuminoso”;-----

2. As mencionadas empreitadas encontram-se inscritas, respetivamente, nas rubricas I21/2020, I22/2020, I33/2017 e I1/2012 do Plano Plurianual de Investimentos, aprovado para o ano de 2021, sendo que o encargo financeiro global a suportar pelo Município de Mondim de Basto no ano económico de 2021, cifra-se em € 1.153.080,33 nas rubricas de classificação orgânica e económica, respetivamente, 0103 e 07010401, tem cabimento orçamental, dispondo de fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 325/2021 emitida pela Chefe da DAF, em 12/03/2021 – anexa à presente e que desta faz parte integrante;-----

3. Para o ano 2021, o encargo financeiro é de € 1.153.080,34 (IVA incluído), valor este previsto na referida informação/ proposta de cabimento n.º 325/2021;-----

4. As peças a patentear a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra.-----

Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19.º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes, **delibere**:-----

a) A abertura de um concurso público para a empreitada de "Beneficiação de Vias Municipais – 2021", constituída por 4 lotes, pelo preço base de € 1.087.811.64 acrescido de IVA (€ 1.153.080,34 com IVA incluído) nas condições descritas na informação em anexo; -----

b) Aprovar as peças do procedimento anexas, constituídas pelo programa de procedimento, caderno de encargos que integram os elementos de solução da obra e minuta do anúncio;-----

Fuere Paby
João

c) Designar o seguinte júri do procedimento – o qual, nos termos do n.º 4 do artigo 67º do CCP, só entrará em funções se for apresentada mais do que uma proposta -,nele delegando todas as competências enumeradas no CCP:-----

Presidente do júri: José António Nobre;-----

Vogal efetivo: Sofia Faria;-----

Vogal efetivo: Rita Machado;-----

Vogal suplente: Susete Moura;-----

Vogal suplente: Alcides Amaral;-----

d) Designar como Técnicos Responsáveis do Procedimento, para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública “AnoGov” e para cumprimento do exigido, entre outros nos artigos 53º, n.º 7, 54º, 60º e 61º, n.º 1 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os Técnicos Superiores Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto dos Reis e Sílvia Maria Afonso, ambos da Divisão Administrativa e Financeira (DAF).-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

7-Proposta n.º39/2021- Ratificação do Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, proferido em 18/03/2021, que determinou o início do procedimento e a abertura do período de consulta pública da alteração simplificada ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-A Portaria n.º 16/2021, de 19 de Janeiro, aprovada pelo Ministro do Ambiente e Ação Climática, (publicada no Diário da República, Iª Série, n.º 12 de 19/01/2021) veio proceder à desclassificação das albufeiras de Fridão (escalão principal e barragem de jusante) e de Alvito, revogando, para o efeito, a Portaria n.º 498/2010, de 14 de julho;-

2-Nos termos do n.º 1 do artigo 123º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estão sujeitas a um regime simplificado “as alterações de planos intermunicipais e municipais que resultem da necessidade de:-----

a) Redefinição do uso do solo, determinada pela cessação de servidões administrativas e de restrições de utilidade pública ou pela desafetação de bens imóveis do domínio público ou dos fins de utilidade pública a que se encontravam adstritos, designadamente

Luís Rêgo
fse'

os do domínio privado indisponível do Estado”;-----

3-Ao abrigo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, a integração é feita por analogia, através da aplicação das normas do Plano que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais tenha condições para constituir uma unidade harmoniosa;-----

4-Que, conforme se alcança da informação técnica da DPOT datada de 17.03.2021, – anexa à presente e para a qual se remete expressamente - a alteração do PDM apenas afeta a “Planta de Ordenamento” , uma vez que, relativamente à “Planta de Condicionantes”, será apenas efetuada uma atualização com eliminação da servidão da albufeira de Fridão, da zona reservada da zona terrestre de proteção da albufeira (100m) e da zona terrestre de proteção da albufeira (500m);-----

5-Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 123º do RJGT, a deliberação da câmara municipal que determina o início do procedimento de alteração simplificada, deve ser tomada no prazo de 60 dias a contar da data da verificação da desafetação e deve conter a proposta integradora, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal;-----

6-Que a contagem do prazo referido no número que antecede inicia-se com a publicação, no Diário da República, da mencionada Portaria 16/2021, de 19 de janeiro;-

7-Que *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL.-----

8-Assim, e de molde a cumprir o mencionado prazo, e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, por motivos de urgência, determinei, por meu Despacho de 18/03/2021, o início do procedimento e a abertura do período de consulta pública da alteração simplificada ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 123º, n.º 3 do RJGT e 35º n.º 3 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----

9-Pelo que, em cumprimento do ónus que me é imposto, apresento a decisão proferida para ratificação.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 123º, n.º 3 e 4 do RJGT, aprovado pelo Decreto-Lei

Luís Rolap
José

n.º 80/2015, de 14 de maio, e 35º, n.º 3 do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

a) Ratificar o meu Despacho proferido em 18 de março de 2021, que determinou o início do procedimento de alteração simplificada do PDM de Mondim de Basto resultante da necessidade de redefinição do uso do solo em consequência da desclassificação das albufeiras de Fridão (escalão principal e barragem de jusante) e de Alvito, determinada pela Portaria n.º 16/2021, de 19 de janeiro;-----

b) Proceder à abertura de um período de consulta pública da respetiva proposta integradora, mediante publicitação e divulgação no sítio institucional do Município e afixação nos lugares de estilo, pelo prazo de 10 dias úteis, para apresentação de eventuais reclamações, observações ou sugestões.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

8-Proposta n.º40/2021- Escola de Música – Redução da mensalidade com vista à mitigação das consequências do surto epidemiológico provocado pelo COVID-19.-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação, cultura e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas d), e) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

2-Ao abrigo da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º do RJAL, é da competência da Câmara Municipal, a fixação dos preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados;-----

3-Por sua vez, preceitua a alínea b), do n.º 2, do artigo 2º do Regulamento da Escola de Música de Mondim de Basto, compete à Câmara Municipal, *“fixar as tarifas e os preços dos serviços prestados pela Escola de Música Municipal”*;-----

4-Considerando que na sequência do decretamento pelo Presidente da República do Estado de Emergência Nacional, que tem vindo a ser sucessivamente prorrogado, e da prorrogação da vigência dos Decretos n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação

Handwritten signature and initials in blue ink.

atual, e n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, que determinou a continuação da aplicabilidade das regras que aqueles diplomas estabelecem, até ao dia 01 de março do corrente ano de 2021;-----

5. Considerando ainda que nessa sequência, determinei, por meu Despacho proferido em 15 de janeiro do corrente ano, um conjunto de medidas de ordem preventiva e restritiva para evitar a transmissão da doença na comunidade, designadamente, o encerramento, até decisão em contrário, e com efeitos imediatos, da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto, em cumprimento do Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro que procedeu à execução do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;-----

6. O teor da informação prestada pela Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social - anexa à presente e para a qual se remete expressamente – da qual se alcança, que pese embora a Escola de Música Municipal se encontrar a assegurar regularmente as aulas, à distância (online), aos seus alunos, a referida situação de emergência vivida no país tem exigido, por parte dos encarregados de educação, um esforço financeiro desmesurado;-----

7. Assim, torna-se essencial a introdução de medidas de mitigação das funestas consequências decorrentes da atual situação, visando a efetiva proteção das famílias, designadamente, de modo a evitar que a condição financeira das famílias possa comprometer a frequência dos alunos nas aulas e o seu processo de aprendizagem;-----

8. Que nos termos da mencionada informação técnica, é proposto que seja fixada uma redução de 60%, em todos os escalões, na mensalidade a pagar, referente ao corrente mês de março, para os 38 alunos matriculados na Escola Municipal de Música, que se encontram a frequentar regularmente as aulas à distância;-----

9. Que a referida redução que resulta em perdas de receita municipal, no valor de € 741,30, não põe em causa os orçamentos municipais nem de 2021 nem o do próximo ano.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, a fixação de uma redução de 60%, em todos os escalões, na mensalidade a pagar, referente ao corrente mês de março, para os 38 alunos matriculados na Escola Municipal de Música, a frequentar as aulas à distância, em conformidade com o teor da informação técnica anexa.-----

Luís Polyz
foi

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

9-Proposta n.º41/2021 Aprovação da Parceria com a Associação Harmonyrails para a implementação do projeto de ópera em formato Audiowalk denominado “Paramos ou morremos”.-----

Foi presente proposta subscrita pel Senhor Vereador Duarte Nuno Moreira Lage, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Considerando:-----

1-Que nos termos do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo os municípios de um feixe alargado de competências, nomeadamente, nos domínios da cultura e na promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----

2-Faz parte das atribuições da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, bem como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, a classificação, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, conforme dispõe as alíneas r) e t) do n.º1 do artigo 33.º do RJAL;-----

3-Que compete igualmente à Câmara Municipal “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”- exvi alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

4-Que foi proposto pela referida Associação o acolhimento da nova criação do Quarteto Contratempus, uma ópera em formato Audiowalk denominada “*Paramos ou Morremos*”;-----

5-Trata-se de um espetáculo financiado pelo Ministério da cultura e pela Direção Regional das Artes, no âmbito dos financiamentos sustentados 2020/21;-----

6-Como forma de implementar novas dinâmicas de comunicação territorial e promoção cultural, foi-nos proposto acolher a criação e estreia dessa obra;-----

7-Que o Município de Mondim de Basto partilha objetivos de promoção das artes e da cultura enquanto agentes de transformação social e valorização territorial e económica;-----

8-O interesse do Município de Mondim de Basto na implementação da referida parceria

porquanto o referido projeto visa a difusão da ópera de modo a fazê-la chegar a todos os públicos, ao mesmo tempo que surge como resposta às restrições de segurança e medidas preventivas atualmente em vigor, para combate à pandemia que vivemos, tão nefastas para o setor da cultura;-----

9-Assim, este Audiowalk surge de uma reflexão sobre os porquês de termos chegado até aqui, se poderá voltar a acontecer e até quando vai acontecer.-----

10- Todo o projeto gravita à volta de um tema fundamental - a sustentabilidade - e pela imperatividade de desenvolvermos estilos de vida sustentáveis e, acima de tudo, consciencializarmos a comunidade a praticar a sustentabilidade: em suma, é importante que todos tenham consciência de que *se não pararmos, morremos*. -----

Considerando ainda,-----

11-Ao Município de Mondim de Basto, caberá apenas comparticipar com os custos logísticos das residências artísticas, no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);

12-Que, de acordo com a informação da Chefe da DAF n.º 349/2021, emitida em 19/03/2021, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a Parceria com a Associação Harmonyrails para a implementação do projeto de ópera em formato Audiowalk denominado "*Paramos ou morremos*".-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 9 horas e 42 minutos -----

E eu, *deniz foi* *António Pinho* *Byes* *de m* Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

A Presidente da Câmara

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)

